



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.767/2015.

Identifica e descreve terreno urbano a ser transferido, na forma de Compra e Venda, pela Lei Municipal nº. 1.111, de 20 de abril de 2004, à beneficiários.

EDUARDO BUZZATTI, Prefeito Municipal de Pejuçara/RS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a transferência na forma de Compra e Venda, nos termos da Lei Municipal nº. 1.111 de 20 de abril de 2004, que Autoriza o Poder Executivo a regularizar o Programa de Política Habitacional implantado no Município de Pejuçara pela Lei Municipal nº. 537 de 18 de novembro de 1992, à EVERALDO ANTONIO MACHADO, o terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Ângelo Furian, distante em sua extremidade Norte, 48,57m da esquina formada com a Rua Alfredo Brenner, dentro do quarteirão formado por mais as Ruas Pedro Prosdocimi e José Bergoli, na cidade de Pejuçara/RS, medindo 11,93m de frente, por 30,00m de extensão da frente aos fundos, tendo nos fundos a mesma dimensão da frente, numa superfície de 357,90m², confrontando ao Norte, com a Prefeitura Municipal de Pejuçara; ao Sul, com Leda Amélia de Oliveira Santos e outros; ao Leste, com a Rua Ângelo Furian, para onde faz frente; e, ao Oeste, com uma Travessa sem denominação, conforme matrícula de nº. 28.751 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta/RS.

Art. 2º O imóvel a ser transferido está avaliado em R\$ 4.069,32(quatro mil e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de junho de 2015.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA LUIZA SCHUH
Secretária Municipal de Administração

“Doe sangue”



“Diga não às drogas”

ADM 2013 - 2016
Realizando Para Todos